



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EDITAL Nº 002/2025

#### PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA PRATENSE 2025.2

O Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos estudantes universitários em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme legislação expressa vigente, o presente Edital para concessão da **BOLSA UNIVERSITÁRIA PRATENSE**, neste semestre de 2025.2.

#### 1.0. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo de Seleção de Estudantes para o **PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA PRATENSE** será regido por este Edital e, no que for omissivo, deverá ser considerada legislação aplicável conforme as diretrizes normativas da Lei Municipal Nº 314/2023, de 12 de junho de 2023, tem como finalidade propiciar ao estudante universitário, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, e agindo, preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras;

1.2. Conselho Gestor, nomeado pela Portaria Nº 081/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de junho de 2023, responsabilizar-se-á pela habilitação e definição dos estudantes, coordenação, execução e acompanhamento da Bolsa Universitária Pratense.

1.3. O cronograma provisório consta no **ANEXO I** deste Edital.

1.4. O presente certame tem como objeto a livre concorrência para inscrições ao auxílio da Bolsa Universitária Pratense semestre 2025.2, dentro dos parâmetros elencados neste edital.

1.5. O prazo de validade da concessão que trata esse Edital será correspondente ao período letivo 2025.2, devidamente comprovado pelo estudante habilitado, a contar da data da publicação da homologação do resultado final até o encerramento do semestre 2025.2.

#### 2.0. DOS CRITÉRIOS

2.1. Para concorrer à **BOLSA UNIVERSITÁRIA PRATENSE**, o estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

2.1.1. Possuir matrícula efetiva e frequentando curso de ensino superior na modalidade presencial, ou semipresencial.

2.1.2. Possuir pela grade curricular do semestre 2025.2, na instituição de ensino superior, o mínimo de 04 (quatro) disciplinas, se tratando de estudante concluinte não será considerado este subitem;

2.1.3. Comprovado o histórico escolar da instituição a qual esteja matriculado, não deverá ter reprovado em mais de uma vez na mesma disciplina;

2.1.4. Comprovado o histórico escolar da instituição a qual esteja matriculado, não deverá ter reprovado em 05 (cinco) disciplinas ao longo do curso;

2.1.5. Comprovado o histórico escolar da instituição a qual esteja matriculado, não deverá ter reprovado em 03 (três)

disciplinas no mesmo semestre;

2.1.6. Não ter concluído curso de ensino superior ao final do semestre 2025.1.

2.1.7. Possuir, comprovadamente, renda familiar per capita de até meio salário mínimo.

#### 3.0. DO BENEFÍCIO

3.1. O benefício da **BOLSA UNIVERSITÁRIA PRATENSE** disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Prata nesse edital corresponde ao repasse mensal de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a ser destinada ao estudante contemplado neste processo de seleção.

#### 4.0. DA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição é gratuita;

4.2. Ao efetuar a renovação de inscrição o estudante assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital;

4.3. No momento da inscrição, o requerente deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando na aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo, com a aplicação dos critérios de avaliação e na autorização da divulgação do seu nome, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do Estudante. Os Estudantes que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato de inscrição, ou caso não possam satisfazer as condições exigidas, ou apresentadas de forma incompleta, incorreta ou ilegível, terão a inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados, sem prejuízo das sanções administrativas e/ou penais derivadas de falsidade constatada;

4.5. Não serão divulgadas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros requerentes.

4.6. As inscrições ficam abertas por meio de formulário de inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Ananiam Ramos Galvão, s/n, Centro, Prata – Paraíba, no período de 04 a 10 de setembro de 2025, no horário das 08h00min às 13h00min.

4.7. Segundo previsto na Lei Municipal Nº 314/2023, de 12 de junho de 2023, só poderá participar do Programa quem estiver cursando sua primeira graduação.

4.8. O interessado precisa estar devidamente matriculado no semestre 2025.2 em instituição de ensino superior, de natureza pública ou privada.

4.9. Não serão homologadas inscrições extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.10. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

4.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

4.12. Não será avaliada a inscrição de estudante que esteja matriculado em curso de ensino superior na modalidade EAD, virtual, integralmente.

#### 5.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A SELEÇÃO

5.0. O estudante deverá apresentar cópias de todos os seus documentos e do grupo familiar (dos que residem no mesmo

imóvel que o estudante) ou se residir sozinho e depender da família para se manter, apresentar os documentos do grupo familiar.

**5.1.** Compete ser obrigação do estudante anexar junto aos formulários em anexo neste Edital a seguinte documentação:

**5.1.1.** Documentos pessoais do estudante e de todos os componentes do grupo familiar: Carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovante da última votação e certidão de casamento (se casado) ou de nascimento (se solteiro);

**5.1.2.** Cópia do CADÚNICO do estudante e do grupo familiar;

**5.1.3.** Cópia da Carteira de Trabalho, se houver;

**5.1.4.** Cópia de comprovante de reservista de serviço militar, se tratando de estudante do sexo masculino;

**5.1.5.** 02 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco) do estudante;

**5.1.6.** Comprovante de residência dos últimos três meses. Em se tratando de imóvel alugado, o comprovante acompanhado de cópia do contrato de locação firmado entre as partes;

**5.1.7.** Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio do estudante;

**5.1.8.** Histórico Escolar da instituição de ensino superior, seja público ou privado, emitida pela instituição, constando o período em que está cursando o estudante;

**5.1.9.** Boleto da última mensalidade do estudante, quando se tratar de instituição de ensino superior privada;

**5.1.10.** Comprovante de renda: do estudante e de todos os membros do grupo familiar (Holerite, contracheque) incluídos no CadÚnico, que provém a despesa do estudante, ou que receba por estágio, jovem aprendiz, etc.;

**5.2.** O estudante, no ato da inscrição, deverão apresentar os documentos pertinentes contidos neste edital, de forma legível e sem rasura, a ser entregue no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Ananiam Ramos Galvão, s/n, Centro, Prata – Paraíba.

**5.3.** A documentação deverá ser apresentada no período de inscrições que serão realizadas a partir do dia 04 a 10 de setembro de 2025, no horário das 08h00min às 13h00min.

**5.4.** A documentação entregue fora do prazo será caracterizada inválida para finalidade deste Edital.

## **6.0. DA SELEÇÃO**

**6.1.** Ficarão abertas **30 (trinta) novas vagas para estudantes** a serem contempladas pelo **PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA PRATENSE** e estando devidamente habilitados, conforme as exigências constantes neste Edital.

**6.2.** A seleção dos estudantes dar-se-á por aquele que satisfizer a documentação total proposta neste Edital, em consonância a legislação municipal aplicável, e que na ausência de algum item considerará o cancelamento de sua renovação.

**6.3.** Obrigatoriamente deve ser avaliado a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, com renda *per capita* mensal bruta de até meio salário mínimo nacional vigente.

**6.4.** Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas a verificação durante todo o prazo de validade deste processo de seleção. Comprovada a fraude das informações, o estudante perderá o direito de concorrer ao benefício do Programa.

## **7.0. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1.** A lista dos contemplados será divulgada em 12 de setembro de 2025, às 13h00min, na página do Município, [www.prata.pb.gov.br](http://www.prata.pb.gov.br).

## **8.0. DOS RECURSOS**

**8.1.** Serão admitidos recursos quando:

**8.1.1.** Ao resultado preliminar dos estudantes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA ao benefício do **PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA PRATENSE**;

**8.2.** O prazo para interposição de recursos será de **01 (um)** dia a partir da publicação do resultado preliminar.

**8.3.** Admitir-se-á um único recurso por estudante, pelo

evento referido no item 7.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**8.4.** Serão admitidos apenas recursos do próprio estudante, sendo vetada a interposição de recursos para contestar colocações de outros estudantes.

**8.5.** Os recursos deverão ser remetidos e entregues de forma física no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Ananiam Ramos Galvão, s/n, Centro, Prata – Paraíba, das 08h00min às 13h00min.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

**8.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**8.8.** O Conselho Gestor constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.9.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

**8.10.** As respostas dos recursos interpostos serão encaminhadas via e-mail do estudante, com prazo de 01 dia útil a data de seu recebimento.

## **9.0. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**9.1.** A lista dos contemplados do resultado definitivo, será divulgada em 17 de setembro de 2025, na página do Município, [www.prata.pb.gov.br](http://www.prata.pb.gov.br).

## **10.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inscrição do estudante implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do EDITAL Nº 002/2025 PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA PRATENSE 2025.2, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.2.** O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao processo de seleção para concessão do programa é de responsabilidade exclusiva do estudante.

**10.3.** O estudante aprovado deverá manter-se alinhado a legislação vigente que versa sobre o **PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA PRATENSE**, atendendo seus parâmetros e normas, não sendo de responsabilidade da Administração Pública e do Conselho Gestor, o possível cancelamento da inscrição do estudante dentro o prazo de validade deste Edital.

**10.4.** A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de seu benefício, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** O Conselho Gestor do Programa poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o período de validade deste Edital.

**10.6.** Ao Conselho Gestor do Programa reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

**10.7.** A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

**10.8.** Este edital será válido até 31 de dezembro de 2025.

Prata – Paraíba, 04 de setembro de 2025.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**PATRICIA JOANNE FREITAS MEDEIROS SALVADOR**  
*Secretária de Educação*

**DANIEL ROBSON GONZAGA DA SILVA**  
Presidente do Conselho Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - PB**  
Edital Nº 003/2025 Programa Bolsa Universitária Pratense  
2025.2

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

Evento	Período
Período de inscrição para estudantes contemplados no Edital N 003/2025.	A partir do dia 04 de setembro de 2025 até as 23h59min de 10 de setembro de 2025
Publicação da listagem preliminar dos estudantes classificados para o programa.	A partir das 13h00min do dia 12 de setembro de 2025
Prazo para recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar.	A partir das 08h00min até às 13h00min do dia 15 de setembro de 2025
Publicação do resultado final do Edital Nº 002/2025 PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA PRATENSE 2025.2, após recursos.	No dia 17 de setembro de 2025.

Prata – Paraíba, 08 de agosto de 2025.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**PATRICIA JOANNE FREITAS MEDEIROS SALVADOR**  
Secretária de Educação

**DANIEL ROBSON GONZAGA DA SILVA**  
Presidente do Conselho Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - PB**  
Edital Nº 003/2025 Programa Bolsa Universitária Pratense  
2025.2

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome completo:	
Número do RG:	Órgão de Expedição:
CPF:	Naturalidade:
Número do NISS:	Data de Nascimento:
E-mail:	Telefone:
Situação Ocupacional: empregado ( ) empregador ( ) autônomo ( ) desempregado ( )	
Firma onde trabalha e/ou administra:	
Função/Cargo:	Renda Mensal: R\$

Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Cidade:
Vem a ilustre presença de Vossa Excelência para requerer a concessão de Bolsa Estudo Universitário, tendo em vista não possuir renda o suficiente para custear o curso de graduação em _____, realizado junto a Instituição Acadêmica: _____, localizada na cidade de _____, Estado _____, matriculado(a) sob número _____.		
<b>Termos em que pede deferimento.</b>		
<b>Declaro ainda estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.</b>		
<b>Declaro</b>		
Prata-PB, em _____ de _____ de 2025.		
<b>ESTUDANTE OU RESPONSÁVEL</b>		

**CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 003/2025 PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA PRATENSE 2025.2**

Prata-PB, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - PB**  
Edital Nº 003/2025 Programa Bolsa Universitária Pratense  
2025.2

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, domiciliado \_\_\_\_\_ Prata - PB, **DECLARO** para os devidos fins de obtenção da Bolsa de Estudo Universitária da Prefeitura de Prata – PB, que não possuo nenhuma formação de **Nível Superior** e essa será minha primeira graduação.

Declaro ainda estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

Prata-PB, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ESTUDANTE OU RESPONSÁVEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - PB**  
Edital Nº 003/2025 Programa Bolsa Universitária Pratense  
2025.2

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins de obtenção da Bolsa de Estudo Universitária da Prefeitura de Prata - PB, que por razões de ordem financeira, não posso custear as despesas da minha graduação e que sou integrante do núcleo familiar com renda




Prata-PB, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do estudante

**EDITAL Nº 003/2025**  
**PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL 2025.2**

O Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará cadastramento dos cidadãos pratense matriculados em instituições de ensino superior a gratuidade no transporte público intermunicipal, conforme legislação expressa vigente, o presente Edital para concessão da **PASSE LIVRE ESTUDANTIL**, neste semestre de 2025.2.

**1.6. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.7.** O Processo de Seleção de Estudantes para o **PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL PRATENSE** será regido por este Edital e, no que for omissivo, deverá ser considerada legislação aplicável conforme as diretrizes normativas da Lei Municipal Nº 374/2023, de 17 de março de 2025, tem como finalidade propiciar aos cidadãos pratenses matriculados em instituições de ensino superior a gratuidade no transporte público intermunicipal, com destino à respectiva instituição de ensino;

**1.8.** Conselho Gestor, nomeado pela Portaria Nº 119/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de março de 2025 responsabilizar-se-á pela habilitação e definição dos estudantes, coordenação, execução e acompanhamento da PASSE LIVRE ESTUDANTIL.

**1.9.** O cronograma provisório consta no **ANEXO I** deste Edital.

**1.10.** O prazo de validade da concessão que trata esse Edital será correspondente ao período letivo 2025.2, devidamente comprovado pelo estudante habilitado, a contar da data da publicação da homologação do resultado final até o encerramento do semestre 2025.2.

**1.11.** Apenas será disponibilizado transporte público municipal para estudantes cadastrados para um mesmo destino que atinja a lotação mínima de 07 (sete) alunos por veículo.

**1.12.** Estará condicionada o direito ao transporte público gratuito para determinada rota intermunicipal desde que não prejudique a rotina da frota da educação básica do Município de Prata-PB, poderá, portanto, ser destinado veículo ocioso a rota primária.

**2.2. DO CADASTRAMENTO**

**2.3.** O cadastramento tem como finalidade permitir que os cidadãos pratenses utilizem o transporte público municipal gratuitamente para se deslocarem entre municípios com o objetivo a formação acadêmica em instituição de ensino superior.

**2.4.** Para integrar-se ao Programa Passe Livre Estudantil, é imprescindível que o estudante preencha o seguinte formulário eletrônico <https://forms.gle/bDPK2meYjZEK6p9MA>.

**2.5.** O prazo para cadastramento estará disponível pelo link de acesso acima a partir do dia **04 de setembro de 2025 até as 23h59min de 10 de setembro de 2025**.

**2.6.** No momento do cadastramento, o requerente deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando na aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo, com aplicação

dos critérios de avaliação e na autorização da divulgação do seu nome, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**2.7.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do Estudante. Os Estudantes que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer as condições exigidas, ou apresentadas de forma incompleta, incorreta ou ilegível, terão a inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados, sem prejuízo das sanções administrativas e/ou penais derivadas de falsidade constatada;

**2.8.** Não serão divulgadas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros requerentes.

**2.9.** O interessado precisa estar devidamente matriculado no semestre 2025.2 em instituição de ensino superior, de natureza pública ou privada.

**2.10.** A homologação do cadastramento do estudante requerente estará condicionada ao preenchimento dos dados e envio de documentação no formulário eletrônico disponível no subitem 2.2;

**2.11. Não serão homologadas** cadastramento extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**2.12.** O descumprimento das instruções deste edital implicará a não efetivação do cadastramento do estudante ao **PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL**.

**2.13.** A homologação do resultado final será divulgada na página do Município, [www.prata.pb.gov.br](http://www.prata.pb.gov.br), conforme cronograma provisório.

**2.14.** As informações prestadas no formulário eletrônico deste Edital serão de inteira responsabilidade do requerente, reservando-se o Conselho Gestor o direito de excluir do processo de seleção aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**2.15.** Não serão aceitas as solicitações de cadastramento que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

**2.16.** Não será avaliada cadastramento de estudante que esteja matriculado em curso de ensino superior na modalidade EAD, virtual, integralmente.

**3.0. DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**3.1** O benefício da **PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL** instituído pela Prefeitura Municipal de Prata com base na legislação citada, consiste em um auxílio financeiro mensal no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, destinado aos estudantes selecionados que comprovarem o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no presente edital.

**4.0. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**4.1** Para concorrer à **PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL**, o estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

**4.1.1** Residir há mais 03 (três) meses em Prata;

**4.1.2** Possuir título de eleitor válido inscrito no município de Prata, e apresentar comprovante da última eleição;

**4.1.3** Possuir inscrição no CADÚNICO de origem pratense;

**4.1.4** Possuir matrícula efetiva e frequentando curso de ensino superior na modalidade presencial, ou semipresencial.

**4.1.5** Não ter concluído curso de ensino superior;

**4.1.6** Possuir, comprovadamente, renda *per capita* de até meio salário mínimo vigente;

**4.1.7** O estudante que concorrer ao benefício deverá estar cursando sua primeira graduação de ensino superior.

**5.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO DO AUXÍLIO**

**5.2.** O estudante deverá apresentar cópias de todos os seus documentos no período do cadastramento a partir das 08h00min de 29 de abril de 2025 até as 13h00min de 06 de maio de 2025, de forma presencial no Setor Administrativo da

Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Ananião Ramos Galvão, s/n, Centro, Prata – Paraíba.

**5.2.1.** Documentos pessoais do estudante e de todos os componentes do grupo familiar: Carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovante da última votação e certidão de casamento (se casado) ou de nascimento (se solteiro);

**5.2.2.** Cópia do CADÚNICO do estudante e do grupo familiar;

**5.2.3.** Cópia da Carteira de Trabalho, se houver;

**5.2.4.** Cópia de comprovante de reservista de serviço militar, se tratando de estudante do sexo masculino;

**5.2.5.** 02 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco) do estudante;

**5.2.6.** Comprovante de residência dos últimos três meses. Em se tratando de imóvel alugado, o comprovante acompanhado de cópia do contrato de locação firmado entre as partes;

**5.2.7.** Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio do estudante;

**5.2.8.** Histórico Escolar da instituição de ensino superior, seja público ou privado, emitida pela instituição, constando o período em que está cursando o estudante;

**5.2.9.** Boletim da última mensalidade do estudante, quando se tratar de instituição de ensino superior privada;

**5.2.10.** Comprovante de renda: do estudante e de todos os membros do grupo familiar (Holerite, contracheque) incluídos no CadÚnico, que provem a despesa do estudante, ou que receba por estágio, jovem aprendiz, etc.;

**5.3.** O estudante deverá apresentar os documentos pertinentes contidos neste edital, de forma legível e sem rasura;

**5.4.** A documentação entregue fora do prazo será caracterizada inválida para finalidade deste Edital.

#### **6.5. DA SELEÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**6.6.** Serão disponibilizadas **70 (setenta) vagas** para o **PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL** destinadas a estudantes que atendam a todos os requisitos estabelecidos no presente edital;

**6.7.** A seleção dos estudantes dar-se-á por aquele que satisfazer a documentação total proposta neste Edital, em consonância a legislação municipal aplicável, e que na ausência de algum item considerará o cancelamento de sua pretensão;

**6.8.** Obrigatoriamente deve se avaliar a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, com renda *per capita* mensal bruta de até meio salário mínimo nacional vigente;

**6.9.** Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas a verificação durante todo o prazo de validade deste processo de seleção. Comprovada a fraude das informações, o estudante perderá o direito de concorrer ao benefício do Programa.

#### **7.0. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1.** A lista dos contemplados para auxílio financeiro será divulgada em 12 de setembro de 2025, às 13h00min, na página do Município, [www.prata.pb.gov.br](http://www.prata.pb.gov.br).

#### **8.11. DOS RECURSOS**

**8.12.** Serão admitidos recursos quando:

**8.12.1.** Ao resultado preliminar dos estudantes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA ao recebimento do auxílio financeiro ofertado pelo **PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL PRATENSE**;

**8.13.** O prazo para interposição de recursos será de **01 (um)** dia a partir da publicação do resultado preliminar.

**8.14.** Admitir-se-á um único recurso por estudante, pelo evento referido no item 7.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**8.15.** Serão admitidos apenas recursos do próprio estudante, sendo vetada a interposição de recursos para contestar colocações de outros estudantes.

**8.16.** Os recursos deverão ser remetidos e entregues de forma presencial no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Ananião Ramos Galvão, s/n, Centro, Prata – Paraíba, das 08h00min às 13h00min.

**8.17.** Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

**8.18.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**8.19.** O Conselho Gestor constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.20.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

**8.21.** As respostas dos recursos interpostos serão encaminhadas via e-mail do estudante, com prazo de 01 dia útil a data de seu recebimento.

#### **9.2. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**9.3.** A lista dos contemplados do resultado definitivo, será divulgada em 17 de setembro de 2025, na página do Município, [www.prata.pb.gov.br](http://www.prata.pb.gov.br).

#### **10.9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.10.** O cadastramento do estudante implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do EDITAL Nº 003/2025 PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL 2025.2, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.11.** O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao processo de seleção para concessão do programa é de responsabilidade exclusiva do estudante.

**10.12.** O estudante habilitado deverá manter-se alinhado a legislação vigente que versa sobre o **PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL**, atendendo seus parâmetros e normas, não sendo de responsabilidade da Administração Pública e do Conselho Gestor, o possível cancelamento da inscrição do estudante dentro o prazo de validade deste Edital.

**10.13.** A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de seu benefício, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

**10.14.** O Conselho Gestor do Programa poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o período de validade deste Edital.

**10.15.** Ao Conselho Gestor do Programa reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

**10.16.** A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

**10.17.** Este edital será válido até 31 de dezembro de 2025.

Prata – Paraíba, 04 de setembro de 2025.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**PATRICIA JOANNE FREITAS MEDEIROS SALVADOR**  
*Secretária de Educação*

**EDITAL Nº 003/2025**  
**PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL 2025.2**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

EVENTO	PERÍODO
Período de cadastramento e entrega dos documentos.	A partir do dia 04 de setembro de 2025 até às 23h59min do dia 10 de setembro de 2025.
Publicação da listagem preliminar dos estudantes classificados para o programa.	A partir das 13h00min do dia 12 de setembro de 2025.
Prazo para recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar.	A partir das 08h00min até às 13h00min do dia 15 de setembro de 2025.
Publicação do resultado final do Edital Nº 003/2022 PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL 2025.2, após recursos.	No dia 17 de setembro de 2025.

Prata – Paraíba, 04 de setembro de 2025.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**PATRICIA JOANNE FREITAS MEDEIROS SALVADOR**  
*Secretária de Educação*

**EDITAL Nº 003/2025  
PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL 2025.2**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, domiciliado \_\_\_\_\_ Prata - PB, **DECLARO** para os devidos fins de obtenção do auxílio financeiro ofertado pelo Programa Passe Livre Estudantil da Prefeitura Municipal de Prata – PB, que não possuo nenhuma formação de **Nível Superior** e essa será minha primeira graduação.

Declaro ainda estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

Prata-PB, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ESTUDANTE OU RESPONSÁVEL**

**EDITAL Nº 003/2025  
PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL 2025.2**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins de obtenção do auxílio financeiro ofertado pelo Programa Passe Livre Estudantil da Prefeitura Municipal de Prata – PB, que por razões de ordem financeira sou integrante do núcleo familiar com renda per

capita não superior a meio salário mínimo vigente, sendo dele integrante:

Nome: \_\_\_\_\_  
Grau de Parentesco \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_  
Grau de Parentesco \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_  
Grau de Parentesco \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_  
Grau de Parentesco \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

Prata-PB, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ESTUDANTE OU RESPONSÁVEL**

**EDITAL Nº 003/2025  
PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL 2025.2**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** sob responsabilidade e penas da lei, que a renda média mensal dos últimos três meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referente aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades (o que faz e onde): \_\_\_\_\_

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implica, a qualquer tempo, no cancelamento do Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Prata-PB, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ESTUDANTE OU RESPONSÁVEL**

**EDITAL Nº 003/2025  
PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL 2025.2**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** sob responsabilidade e penas da lei, que não exerço nenhuma atividade remunerada. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou

